



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1.904/93

### ALTERA VENCIMENTOS DE FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam alterados os valores dos vencimentos dos cargos, objetos do Art. 47 da Lei Nº 1.395/86 (Anexo II) que passam a ser os constantes do Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** - Os valores de vencimentos de Funções Gratificadas, objeto do Art. 47 da Lei nº 1.395/86 (Anexo III) passam a ser os constantes do anexo II desta Lei.

**Art. 3º** - Os valores dos vencimentos objeto do § Único do Art. 5º da Lei nº 1.395/86 (Anexo II) passam a ser os constantes do anexo III desta Lei.

**Art. 4º** - Os valores dos vencimentos objeto do Art. 38, da Lei nº 1.464/86 (Anexo III) passam a ser os constantes do Anexo IV desta Lei.

**Art. 5º** - Nos termos do § 4º do Art. 40 da Constituição Federal, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os proventos dos Inativos e Pensionistas, nas mesmas formas estabelecidas no Art. 3º e 4º desta Lei.

**Art. 6º** - O valor do salário família a ser pago aos funcionários, por dependente é de CR\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros).

**Art. 7º** - Fica criado e incluído ao Anexo II a que se refere o Art. 47 da Lei Nº 1.395/86, um Cargo de Mecânico, Padrão CC-3, de provimento em comissão, subordinado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Art. 8º** - Ficam alteradas as referências dos Cargos de Administrador Regional Distrital, de CC-6 para CC-4, Oficial de Mecânica e Escriturário, de CC-7 para CC-4, todos de provimento em comissão, constantes do Anexo II a que se refere o Art. 47 da Lei nº 1.395/86.

*[Handwritten signature]*

Cont. Fl.....02

*[Handwritten mark]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**

Fl. 02

Estado do Espírito Santo

Cont. da Lei nº 1.904/93.

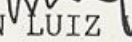
**Art. 9º** - As despesas decorrentes desta Lei ,  
correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 10** - Esta Lei entra em vigor na data de  
sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Maio de 1993.

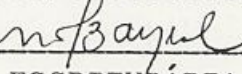
**Art. 11** - Revogam-se as disposições em con-  
trário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Venéci  
a, Estado do Espírito Santo, aos 14 dias do Mês de Maio de 1993.

  
WILSON LUIZ VENTURIM  
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. às fls. nº 189 e vis., 190 e vis., 191 e vis.  
do livro próp. nº 12.....  
Em... 14... /... 05... /... 93.....

  
\_\_\_\_\_  
ESCRITURÁRIA



ANEXO IANEXO II, A QUE SE REFERE AO ARTIGO 47 DA LEI Nº 1.395/86

NOME DO CARGO	QUANT.	REFERÊNCIA	VALOR	DISCRIMINAÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL	09	CC-1	31.000.000,00	UM EM CADA SECRETARIA
ASSESSOR JURÍDICO	03	CC-2	21.000.000,00	ASSESSORIA TÉCNICA
CHEFE DE GABINETE	01	CC-2	21.000.000,00	GABINETE DO PREFEITO
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	01	CC-2	21.000.000,00	GABINETE DO PREFEITO
ASSESSOR DE AGRONOMIA	01	CC-2	21.000.000,00	SEC.M.DESENV.RURAL E M.AMBIENTE
ASSESSOR DE ARQUITETURA	01	CC-2	21.000.000,00	SEC.M.DESENV. E PLANEJAMENTO
ASSESSOR DE PSICOLOGIA	02	CC-2		SECRETARIA M. DE SAÚDE
ASSESSOR DE ODONTOLOGIA	06	CC-2		SECRETARIA M. DE SAÚDE
ASSESSOR DE MEDICINA	05	CC-2		SECRETARIA M. DE SAÚDE
MÉDICOS	10	CC-2		SECRETARIA M. DE SAÚDE
BIOQUÍMICO	02	CC-2		SECRETARIA M. DE SAÚDE
ASSESSOR DE FONOAUDIOLOGIA	01	CC-2		SECRETARIA M. DE SAÚDE
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	22	CC-2	21.000.000,00	UM EM CADA DEPARTAMENTO
MAESTRO	02	CC-3	10.000.000,00	SEC.M.DE CULT.ESPORTE E TURISMO
MOTORISTA	01	CC-3	10.000.000,00	GABINETE DO PREFEITO
MECÂNICO	01	CC-3	10.000.000,00	SEC.M.DE OBRAS E SERV.URBANOS
ASSISTENTE SOCIAL	02	CC-3	10.000.000,00	SEC.MUM.DE ASSIST. SOCIAL
TÉCNICO AGRÍCOLA	06	CC-4	5.900.000,00	SEC.M.DESENV.RURAL E M.AMBIENTE
FISCAL DE RENDA	03	CC-4	5.900.000,00	SECRET. MUN. DE FINANÇAS
SUPERVISOR ESCOLAR	05	CC-4	5.900.000,00	SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO
ORIENTADOR EDUCACIONAL	02	CC-4	5.900.000,00	SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO
ADMINIST. REG. DISTRITAL	03	CC-4	5.900.000,00	SEC.M.DE OBRAS E SERV.URBANOS
OFICIAL DE MECÂNICA	04	CC-4	5.900.000,00	SEC.M.DE OBRAS E SERV.URBANOS
ESCRITURÁRIO	07	CC-4	5.900.000,00	SECRET. MUN.DE ADMINISTRAÇÃO
AUXILIAR TÉCNICO	0	CC-5	5.800.000,00	GABINETE DO PREFEITO

NOME DO CARGO	QUANT.	REFERÊNCIA	VALOR	DISCRIMINAÇÃO
ASSESSOR DE GABINETE	05	CC-6	5.700.000,00	SECRET.MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PROFESSOR DE 1º e 2º GRAUS	73	CC-8	4.268.574,00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
AUXILIAR DE SEC. ESCOLAR	07	CC-8	4.268.574,00	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	06	CC-9	4.870.000,00	SECRET. MUN. DE SAÚDE
MOTORISTA DE TRANSPORTE	15	CC-9	4.870.000,00	SEC.MUN.DE OBRAS E S.URBANOS
OPERADOR DE MÁQUINA	06	CC-9	4.870.000,00	SEC.MUN.DE OBRAS E S. URBANOS
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	02	CC-9	4.870.000,00	SECRET. MUN. DE FINANÇAS
OFICIAL DE ELETRICIDADE	01	CC-10	4.371.000,00	SECRET.MUN. DE OBRAS E S.URBANOS
OFICIAL DE CONSTRUÇÃO	20	CC-10	4.371.000,00	SEC.MUN.DE OBRAS E SERV.URBANOS
AUXILIAR DE MECÂNICO	02	CC-10	4.371.000,00	SEC.MUN.DE OBRAS E SERV.URBANOS
ENC.DE MANUT.DE P. E ESTRADAS	01	CC-10	4.371.000,00	SEC.MUN.DE OBRAS E SERV.URBANOS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	08	CC-10	4.371.000,00	SECRET. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CALCETEIRO	08	CC-10	4.371.000,00	SEC.MUN.DE OBRAS E SERV.URBANOS
PEDREIRO	03	CC-10	4.371.000,00	SECRET.MUN. DE EDUCAÇÃO
CARPINTEIRO	01	CC-10	4.371.000,00	SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO
BOMBEIRO HIDRÁULICO	01	CC-10	4.371.000,00	SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO
ELETRICISTA	01	CC-10	4.371.000,00	SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO
AGENTE DE COMUNICAÇÃO	07	CC-11	3.303.300,00	GABINETE DO PREFEITO
AJUDANTE DE SERVIÇOS	85	CC-11	3.303.300,00	SEC.MUN.DE OBRAS E S. URBANOS
CANTONEIRO	10	CC-11	3.303.300,00	SEC.MUN.DE OBRAS E S. URBANOS
SERVENTE ESCOLAR	16	CC-11	3.303.300,00	SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO
AUXILIAR DE CRECHE	10	CC-11	3.303.300,00	SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO
VIGIA ESCOLAR	08	CC-11	3.303.300,00	SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

ANEXO III, A QUE SE REFERE AO ARTIGO 47 DA LEI Nº 1.395/86

<u>NOME DO CARGO</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VALOR</u>	<u>DISCRIMINAÇÃO</u>
ENCARREGADO DE ÁREA	18	FC-1	3.004.144,00	UM EM CADA ÁREA DE TRABALHO
ENCARREGADO DE TURMA	10	FC-3	1.502.072,00	UM EM CADA TURMA DE TRABALHO

ANEXO III

ANEXO II, A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 5º DA LEI Nº 1.395/86

CLASSE CARREIRA	A	B	C	D	E	F	G	H
I	3.303.300,00	3.716.212,00	4.129.125,00	4.542.037,00	4.954.950,00	5.367.862,00	-	-
II	3.900.000,00	4.387.500,00	4.875.000,00	5.362.500,00	5.850.000,00	6.337.500,00		
III	4.200.000,00	4.725.000,00	5.250.000,00	5.775.000,00	6.300.000,00	6.825.000,00	7.350.000,00	7.875.000,00
IV	4.371.000,00	4.917.375,00	5.463.750,00	6.010.125,00	6.556.500,00	7.102.875,00	7.649.250,00	8.195.625,00
V	4.870.000,00	5.478.750,00	6.087.500,00	6.696.250,00	7.305.000,00	7.913.750,00	8.522.500,00	9.131.250,00
VI	5.900.000,00	6.637.500,00	7.375.000,00	8.112.500,00	8.850.000,00	9.587.500,00	10.325.000,00	11.062.500,00
VII	9.600.000,00	10.800.000,00	12.000.000,00	13.200.000,00	14.400.000,00	15.600.000,00	16.800.000,00	18.000.000,00

ANEXO IV

MAGISTÉRIO

<u>CARREIRA</u>	<u>VENCIMENTOS</u>	<u>REGÊNCIA</u>	<u>HORA/AULA</u>
I	4.268.574,00	40%	42.685,74 P-1
II	4.568.136,00	40%	45.681,36 P-2
III	4.927.524,00	40%	49.275,24 P-3
IV	5.346.798,00	40%	53.467,98 P-4
V	5.766.072,00	40%	57.660,72 P-5
VI	6.604.692,00	40%	66.046,92 P-6

---

*my*